



**Processo Licitatório n°.082/2023.
Carta Convite n°.009/2023.**

PREÂMBULO

O Município de MARIPÁ DE MINAS, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE (**exclusivo para microempresas**) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADMINISTRATIVOS / EXPEDIENTE, na forma do art. 47 e art. 48, I da Lei Complementar nº.123/2006, descrito (a) (os) (as) no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação

Município de MARIPÁ DE MINAS.
Praça São Sebastião, n°.162.
Bairro: Centro.

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 23/03/2023.
Horário: 15:00 horas.

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a aquisição de materiais administrativos / expediente, solicitados pelas Secretarias e ou Departamentos da Prefeitura Municipal. Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – **MUNICÍPIO**: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – **PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE**: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO**: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE**: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – **ADMINISTRAÇÃO**: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, a **CONTRATADA** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subseqüentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – A **CONTRATADA** é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATANTE** e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da **CONTRATADA**.

3.5 – A **CONTRATADA**, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa



produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.7 - A contratada obriga-se também a se responsabilizar pela entrega do objeto num prazo de até três dias a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que será emitida pela Secretaria e/ou Departamento competente, sendo que o não cumprimento deste item implicará em sanções legais.

3.8 - A contratada se responsabilizará pela entrega do objeto sempre acompanhado da **NOTA FISCAL** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que deu origem a esta entrega de produto. Caso a empresa não proceda desta forma os produtos não serão recebidos pelo respectivo setor solicitante.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR



6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Anexos de IV à XI e X quando se tratar de Micro e Pequena Empresa.
- Célula de Identidade dos administradores da empresa.

7.1.2 - FISCAL

- CPF dos administradores da empresa.
- CNPJ para pessoas jurídicas.
- Inscrição estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade com o INSS.



- Prova de regularidade com o FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

7.1.4 - OUTROS

- Certidão Simplificada de Microempresa (caso seja).
- Alvará de Localização.

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.082/2023.
CARTA CONVITE N°.009/2023.
DOCUMENTAÇÃO**

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

8.2 – Visando agilizar o processo de aquisição de materiais administrativos / expediente, solicita-se aos **licitantes que não se fizerem presentes à sessão, que caso possível**, encaminhem juntamente com o envelope contendo os documentos de habilitação, **TERMO DE RENUNCIA (ANEXO XI)** em relação à fase de análise dos documentos, devidamente assinado pelo representante legal ou credenciado, para que a comissão possa dar sequência aos trabalhos na mesma sessão pública.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III e de forma digital em Excel, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III devendo ser salva em CD ou Pen Drive e inserido no envelope de Proposta de Preços;

9.1.1 - Os ANEXOS IV e VIII deverão ser preenchidos e entregues fora do envelope de propostas, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

9.1.2 - A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada de forma digital em mídia (CD ou Pen-drive) dentro do envelope, de acordo com o arquivo a ser disponibilizado pelo departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas pelo email "licitacao@maripademinas.mg.gov.br", mas continuando obrigatório a apresentada do envelope com a proposta impressa (ao final o pen-drive será devolvido)

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.



9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.082/2023.
CARTA CONVITE N°.009/2023.
PROPOSTA**

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.



10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

10.8 – Visando agilizar o processo de aquisição de materiais administrativos / expediente, solicita-se aos **licitantes que não se fizerem presentes à sessão, que caso possível, encaminhem juntamente com o envelope contendo a proposta de preço, TERMO DE RENUNCIA (ANEXO XI)** em relação a fase de proposta, devidamente assinado pelo representante legal ou credenciado, para que a comissão possa dar sequência aos trabalhos na mesma sessão pública.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.



12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.



13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois)



dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – A CONTRATADA deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº.:

02.01000.04.122.0003.204-339030 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete.

02.04000.15.122.0010.228-339030 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.

02.06005.10.122.0003.257-339030 - Secretaria Municipal de Saúde.

02.08000.08.244.0007.266-339030 - Centro de Referência da Assistência Social / PAIF.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Maripá de Minas, 16 de março de 2023.

Geiziane Dornelas Guedes.
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO I

Processo Licitatório nº.082/2022.

Carta Convite nº.009/2023.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, COMPRAS, SERVIÇOS E/OU ITENS PREVISTOS:

Nº. Item	Quant.	Valor Médio	Valor Total	Unid.	Especificação
1	22	9,80	215,60	Unid.	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, 75 X 155MM.
2	10	1,97	19,70	Unid.	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO GRANDE
3	5	67,93	339,65	Unid.	BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA, EM ACRILICO, DUPLA, COR FUME, TAMANHO: 250 X 350MM, VARIACAO 10%.
4	6	8,63	51,78	Rl.	BARBANTE - 4/6 ROLO DE 200M FIO DE ALGODÃO 100% RETORCIDO
5	500	14,47	7.235,00	Unid.	BOLA DE SOPRAS Nº 7
6	46	18,63	856,98	cx.	BORRACHA DE EXCELENTE APAGABILIDADE PARA LÁPIS GRAFITE CX COM 50
7	36	2,52	90,72	Unid.	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM PAUTA 48 FOLHAS
8	36	6,63	238,68	Unid.	CADERNO BROCHURÃO GRANDE COM PAUTA 96 FOLHAS
9	36	13,72	493,92	Unid.	CADERNO GRANDE CAPA DURA
10	36	7,45	268,20	Unid.	CADERNO PEQUENO CAPA DURA
11	750	10,63	7.972,50	Unid.	CAIXA DE FIBRA PLASTICA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTO, 135 X 250 X 355MM.
12	11	51,63	567,93	Unid.	CALCULADORA ELETRÔNICA, LEGIBILIDADE, DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, 02 FONTES DE ENERGIA:BATERIA E SOLAR, AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR.
13	2	23,00	46,00	Unid.	CALCULADORA PORTÁTIL 12 DIGITOS
14	27	97,63	2.636,01	cx.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA GROSSA CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA E LATÃO TUNGSTENIO, TAMANHO 15 CM COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.
15	2	104,97	209,94	cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA DE TRAÇO FINO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA COM COR INDICATIVA DA TINTA, TAMPA ANTIFIXANTE, PONTA DE LATÃO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM 100 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

16	20	97,63	1.952,60	cx.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA GROSSA CORPO TRANSPARENTE CORPO SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATAO TUNGSTENIO, TAMANHO 15 CM COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.
17	15	97,63	1.464,45	cx.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA GROSSA CORPO TRANSPARENTE CORPO SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATAO TUNGSTENIO, TAMANHO 15 CM COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA
18	43	25,40	1.092,20	cx.	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA 0,4MM, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE NÃO RECARREGÁVEL, Á BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.
19	12	4,62	55,44	cx.	CANETA MARCADOR, PARA CD / PLASTICOS / VINIS / ACRILICOS E VIDROS, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TINTA: A BASE DE ALCOOL + REAGENTE + SOLVENTE + RESINA + CORANTE / COM RESISTENCIA A AGUA / SECAGEM RAPIDA / SEM CHEIRO E EM CORES DIVERSAS, PONTA EM POLIESTER D (..)
20	200	1,08	216,00	Unid.	CARTOLINA (CORES VARIADAS)
21	100	1,08	108,00	Unid.	CARTOLINA CORES SORTIDAS
22	15	55,00	825,00	cx.	CHAVEIRO IDENTIFICADOR COM 50 UNIDADE
23	10	15,77	157,70	cx.	CLIPS 3/0 500 GRAMAS
24	20	15,77	315,40	cx.	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES
25	20	15,77	315,40	cx.	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES
26	12	15,77	189,24	cx.	CLIPS PARA PAPEL Nº6/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES
27	2	39,80	79,60	cx.	COLA BASTÃO COM 12 UNIDADES
28	4	39,80	159,20	Unid.	COLA BRANCA 90 GRAMAS COM 12 EM CADA CAIXA
29	7	39,80	278,60	cx.	COLA BRANCA ESCOLAR, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUIDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE FOR APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO APLICADOR E TAMPA VEDANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.
30	6	27,75	166,50	L.	COLA BRANCA LÍQUIDA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, A BASE DE PVA, APROPRIADA PARA COLAGEM DE MADEIRA, LAMINADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

					PLÁSTICOS, TECIDOS, COUROS, PAPEL, PAPELÃO, CERÂMICA, ETC. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES, CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENAZ, CASCOREZ.
31	11	25,47	280,17	cx.	CORRETIVO, FORMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TOXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR. NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE. FRASCO COM 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.
32	35	1,28	44,80	RI.	DUREX GRANDE 12 X 34
33	110	1,28	140,80	RI.	DUREX GRANDE 12X40
34	4	36,27	145,08	cx.	ELÁSTICO TIPO LATEX COM 500
35	400	0,28	112,00	Unid.	ENVELOPE CARTÃO DE VISITA
36	200	0,53	106,00	Unid.	ENVELOPE PARA PAPEL A4, SEM TIMBRE AMARELO
37	200	0,76	152,00	Unid.	ENVELOPE PARA PAPEL A4, SEM TIMBRE BRANCO
38	1.000	0,53	530,00	Unid.	ENVELOPE PARA PAPEL A4, SEM TIMBRE PARDO.
39	1.300	0,59	767,00	Unid.	ENVELOPE PARDO 25 X 35
40	500	0,55	275,00	Unid.	ENVELOPE PARDO PARA PAPEL A4 COM TIMBRE.
41	23	3,70	85,10	Unid.	ESTILETE EM PLASTICO RESITENTE COM TRAVA CONTRA ACIDENTES
42	15	13,43	201,45	RI.	ETIQUETA GOMADA 3,5 CM X 1,5 CM
43	24	13,75	330,00	RI.	ETIQUETA GOMADA 8 CM X 6 CM
44	200	2,82	564,00	Unid.	EVA - VÁRIAS CORES
45	3	2,37	7,11	Unid.	EXTRATOR DE GRAMPO
46	32	2,37	75,84	Unid.	EXTRATORES DE GRAMPOS
47	8	3,87	30,96	RI.	FITA ADESIVA - DUPLA FACE
48	30	7,75	232,50	Pct.	FITA ADESIVA CREPE PACOTE COM 6 18 X 50
49	176	5,62	989,12	Unid.	FITA ADESIVAS LARGA 45 X 45 TRANSPARENTE
50	15	24,50	367,50	Unid.	FITA PARA MÁQUINA CHECK PRONTO
51	24	4,50	108,00	Unid.	FITILHO 50 M X 5MM CORES VARIADAS
52	2	30,17	60,34	Unid.	GRAMPEADOR
53	10	18,65	186,50	Unid.	GRAMPEADOR PEQUENO
54	36	18,65	671,40	Unid.	GRAMPEADOR, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM METAL, PARA GRAMPOS 26/6, COM ACONDICIONADOR DE GRAMPOS DE 12CM DE EXTENSÃO, TENDO MOLA ASPIRAL DE AÇO EM SEU INTERIOR PARA IMPULSIONAR OS GRAMPOS, BEM COMO, MOLA DE AÇO COM FUNÇÃO DE RETORNO À POSIÇÃO OPERACIONAL E TRAVA CILÍNDRICA DE METAL PARA ABERTURA DO ACONDICIONADOR. BASE DE METAL MEDINDO APROX 17 A 20CM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, CLARAMENTE EXPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.
55	69	8,85	610,65	cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 GALVANIZADO, EMBALADO EM CAIXAS QUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

					CONTENHAM, NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES
56	10	109,10	1.091,00	cx.	LÁPIS GRAFITE Nº 2. CAIXA COM 144 UNIDADES, CORPO COBERTO COM TINTA NA COR PRETA REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, PONTA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.
57	22	14,65	322,30	Unid.	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100FLS. NUMERADAS SEQUENCIALMENTE (FRENTE/VERSO) 54GM2, COMPRIMENTO 230MM X LARGURA 170MM, CAPA DURA EM PAPELAO, NA COR PRETA.
58	7	18,25	127,75	cx.	MARCADOR DE CD PRETO COM 12 UNIDADES
59	4	96,30	385,20	cx.	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES SORTIDAS
60	330	299,45	98.818,50	cx.	PAPEL A4 210 MM X 297 MM C/5.000 FOLHAS
61	1	66,00	66,00	cx.	PAPEL CARBONO COM 50 UNIDADES
62	30	1,51	45,30	Unid.	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS
63	20	6,70	134,00	Pct.	PAPEL PARA RECADO AUTOADESIVO TIPO POST-IT
64	20	1,43	28,60	Unid.	PAPEL TIPO PARDO
65	52	18,80	977,60	cx.	PAPEL TIPO VERGÊ, A4 180 GRAMA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS
66	40	18,80	752,00	cx.	PAPEL TIPO VERGÊ, A4 180GRAMAS, COR BRANCO COM 50 FOLHAS
67	300	15,62	4.686,00	Unid.	PASTA A/Z LOMBO LARGO
68	34	31,10	1.057,40	Unid.	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS COR PRETA
69	34	14,33	487,22	Unid.	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICO, TAMANHO 245 X 335 X 20MM, COR PRETA
70	420	2,85	1.197,00	Unid.	PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL CARTÃO, CORES SORTIDAS
71	48	184,13	8.838,24	cx.	PASTA SUSPENSA COM 50 UNIDADES
72	12	28,97	347,64	Unid.	PEN DRIVE 16 GB
73	12	26,93	323,16	Unid.	PENDRIVE 08 GIGAS
74	48	28,97	1.390,56	Unid.	PENDRIVE 16 GIGAS
75	25	146,57	3.664,25	Unid.	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, ACABAMENTO EM PLASTICO, LAMINAS AFIADAS, PERFURAÇÃO DE ATE 100 FOLHAS.
76	50	11,40	570,00	Unid.	PILHA GRANDE
77	70	17,43	1.220,10	Unid.	PILHA MÉDIA COM 02 UNIDADES
78	50	14,53	726,50	Unid.	PILHA PALITO AAA
79	4	45,08	180,32	cx.	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS
80	10	45,08	450,80	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO/AZUL/VERMELHO)
81	2	55,40	110,80	Unid.	PISTOLA PARA COLA QUENTE DESCRIÇÃO DO PRODUTO :PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 20-25W BIVOLT 43755530 COM CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA. IDEAL PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

					USO DOMÉSTICO: BRINQUEDOS, MAQUETES, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS ENTRE OUTROS.
82	800	0,46	368,00	Unid.	PLASTICO PARA PAPEL A4 GROSSO
83	10	72,30	723,00	Rl.	POLITAC TRANSPARENTE (CONTACT)
84	37	8,47	313,39	Unid.	PRANCHETA DE MADEIRA
85	4	110,63	442,52	Unid.	QUADRO BRANCO MEDINDO 90 L X 60 A
86	10	110,63	1.106,30	Unid.	QUADRO CORTIÇA ALUMINIO 90X60CM
87	10	46,27	462,70	Pct.	REFIL PARA PISTOLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE
88	27	2,07	55,89	Unid.	REGUA GRANDE 30 CM
89	7	23,87	167,09	Unid.	SUPORTE PARA DUREX
90	15	13,23	198,45	Unid.	TESOURA INOX CABO DE PLASTICO MEDINDO APROX. 21 CM
91	24	7,23	173,52	Unid.	TINTA PARA CARIMBO AZUL
92	24	7,23	173,52	Unid.	TINTA PARA CARIMBO PRETA
93	40	125,17	5.006,80	Unid.	TNT ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS

Prazo e Local de Entrega:

- O prazo de entrega dos materiais administrativos / expediente será de até 03 (três) dias a contar da ordem de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Compra expedida pelo Município;
- A entrega dos materiais administrativos / expediente deverá ser efetuada no local estipulado pela Ordem de Compra, ou se não apresentado na sede da CONTRATADA, nas quantidades previstas na ordem de compra, devidamente embalados;
- Os materiais administrativos / expediente estarão sujeitos à aceitação do Município, o qual caberá o direito de recusar, caso o produtos e ou materiais não estejam de acordo com o especificado;
- O prazo máximo para a substituição dos materiais administrativos / expediente, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO II

**Processo Licitatório nº.082/2023.
Carta Convite nº.009/2023.**

MINUTA DO CONTRATO nº. _____

Contratante

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratada

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.082/2023, instaurado sob a modalidade de licitação de Carta Convite nº.009/2023, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais administrativos / expediente, solicitados pelas Secretarias e ou Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

Nº. Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____, (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto supracitado, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº.:

02.01000.04.122.0003.204-339030 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete.
02.04000.15.122.0010.228-339030 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.
02.06005.10.122.0003.257-339030 - Secretaria Municipal de Saúde.
02.08000.08.244.0007.266-339030 - Centro de Referência da Assistência Social / PAIF.

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/_____, ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.



3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.



SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº.8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratada
CPF:

Testemunha: _____
CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO III

Processo Licitatório n°.082/2023.

Carta Convite n°.009/2023.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro

Cidade

CNPJ:

n°. Bairro

UF CEP TEL

Inscrição Estadual:

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

N°. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	Unid.	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, 75 X 155MM.			
2	10	Unid.	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO GRANDE			
3	5	Unid.	BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA, EM ACRILICO, DUPLA, COR FUME, TAMANHO: 250 X 350MM, VARIACAO 10%.			
4	6	RI.	BARBANTE - 4/6 ROLO DE 200M FIO DE ALGODÃO 100% RETORCIDO			
5	500	Unid.	BOLA DE SOPRAS Nº 7			
6	46	cx.	BORRACHA DE EXCELENTE APAGABILIDADE PARA LÁPIS GRAFITE CX COM 50			
7	36	Unid.	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM PAUTA 48 FOLHAS			
8	36	Unid.	CADERNO BROCHURÃO GRANDE COM PAUTA 96 FOLHAS			
9	36	Unid.	CADERNO GRANDE CAPA DURA			
10	36	Unid.	CADERNO PEQUENO CAPA DURA			
11	750	Unid.	CAIXA DE FIBRA PLASTICA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTO, 135 X 250 X 355MM.			
12	11	Unid.	CALCULADORA ELETRÔNICA, LEGIBILIDADE, DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, 02 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR.			
13	2	Unid.	CALCULADORA PORTÁTIL 12 DÍGITOS			
14	27	Cx.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA GROSSA CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLASTICO ENTRE A CARGA E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

			O CORPO DA CANETA, PONTA E LATÃO TUNGSTENIO, TAMANHO 15 CM COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.			
15	2	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA DE TRAÇO FINO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA COM COR INDICATIVA DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM 100 UNIDADES			
16	20	Cx.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA GROSSA CORPO TRANSPARENTE CORPO SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATAO TUNGSTENIO, TAMANHO 15 CM COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.			
17	15	Cx.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA GROSSA CORPO TRANSPARENTE CORPO SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATAO TUNGSTENIO, TAMANHO 15 CM COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA			
18	43	Cx.	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA 0,4MM, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE NÃO RECARREGÁVEL, Á BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.			
19	12	Cx.	CANETA MARCADOR, PARA CD / PLASTICOS / VINIS / ACRILICOS E VIDROS, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TINTA: A BASE DE ALCOOL + REAGENTE + SOLVENTE + RESINA + CORANTE / COM RESISTENCIA A AGUA / SECAGEM RAPIDA / SEM CHEIRO E EM CORES DIVERSAS, PONTA EM POLIESTER D (..)			
20	200	Unid.	CARTOLINA (CORES VARIADAS)			
21	100	Unid.	CARTOLINA CORES SORTIDAS			
22	15	Cx.	CHAVEIRO IDENTIFICADOR COM 50 UNIDADE			
23	10	Cx.	CLIPS 3/0 500 GRAMAS			
24	20	Cx.	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES			
25	20	Cx.	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES			
26	12	Cx.	CLIPS PARA PAPEL Nº6/0 , ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES			
27	2	Cx.	COLA BASTÃO COM 12 UNIDADES			
28	4	Unid.	COLA BRANCA 90 GRAMAS COM 12 EM CADA CAIXA			
29	7	L.	COLA BRANCA ESCOLAR, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUIDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

			LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE FOR APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO APLICADOR E TAMPA VEDANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
30	6	L.	COLA BRANCA LÍQUIDA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, A BASE DE PVA, APROPRIADA PARA COLAGEM DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, TECIDOS, COUROS, PAPEL, PAPELÃO, CERÂMICA, ETC.PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES, CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.MARCAS DE REFERÊNCIA: TENAZ, CASCOREZ.			
31	11	Cx.	CORRETIVO, FORMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TOXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR. NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE. FRASCO COM 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
32	35	RI.	DUREX GRANDE 12 X 34			
33	110	RI.	DUREX GRANDE 12X40			
34	4	Cx.	ELÁSTICO TIPO LATEX COM 500			
35	400	Unid.	ENVELOPE CARTÃO DE VISITA			
36	200	Unid.	ENVELOPE PARA PAPEL A4, SEM TIMBRE AMARELO			
37	200	Unid.	ENVELOPE PARA PAPEL A4, SEM TIMBRE BRANCO			
38	1.000	Unid.	ENVELOPE PARA PAPEL A4, SEM TIMBRE PARDO.			
39	1.300	Unid.	ENVELOPE PARDO 25 X 35			
40	500	Unid.	ENVELOPE PARDO PARA PAPEL A4 COM TIMBRE.			
41	23	Unid.	ESTILETE EM PLASTICO RESITENTE COM TRAVA CONTRA ACIDENTES			
42	15	RI.	ETIQUETA GOMADA 3,5 CM X 1,5 CM			
43	24	RI.	ETIQUETA GOMADA 8 CM X 6 CM			
44	200	Unid.	EVA - VÁRIAS CORES			
45	3	Unid.	EXTRATOR DE GRAMPO			
46	32	Unid.	EXTRATORES DE GRAMPOS			
47	8	RI.	FITA ADESIVA - DUPLA FACE			
48	30	Pct.	FITA ADESIVA CREPE PACOTE COM 6 18 X 50			
49	176	Unid.	FITA ADESIVAS LARGA 45 X 45 TRANSPARENTE			
50	15	Unid.	FITA PARA MÁQUINA CHECK PRONTO			
51	24	Unid.	FITILHO 50 M X 5MM CORES VARIADAS			
52	2	Unid.	GRAMPEADOR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

53	10	Unid.	GRAMPEADOR PEQUENO			
54	36	Unid.	GRAMPEADOR, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM METAL, PARA GRAMPOS 26/6, COM ACONDICIONADOR DE GRAMPOS DE 12CM DE EXTENSÃO, TENDO MOLA ASPIRAL DE AÇO EM SEU INTERIOR PARA IMPULSIONAR OS GRAMPOS, BEM COMO, MOLA DE AÇO COM FUNÇÃO DE RETORNO À POSIÇÃO OPERACIONAL E TRAVA CILÍNDRICA DE METAL PARA ABERTURA DO ACONDICIONADOR. BASE DE METAL MEDINDO APROX 17 A 20CM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, CLARAMENTE EXPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.			
55	69	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 GALVANIZADO, EMBALADO EM CAIXAS QUE CONTENHAM, NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES			
56	10	Cx.	LÁPIS GRAFITE Nº 2. CAIXA COM 144 UNIDADES, CORPO COBERTO COM TINTA NA COR PRETA REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, PONTA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.			
57	22	Unid.	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100FLS. NUMERADAS SEQUENCIALMENTE (FRENTE/VERSO) 54GM2, COMPRIMENTO 230MM X LARGURA 170MM, CAPA DURA EM PAPELÃO, NA COR PRETA.			
58	7	Cx.	MARCADOR DE CD PRETO COM 12 UNIDADES			
59	4	Cx.	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES SORTIDAS			
60	330	Cx.	PAPEL A4 210 MM X 297 MM C/5.000 FOLHAS			
61	1	Cx.	PAPEL CARBONO COM 50 UNIDADES			
62	30	Unid.	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS			
63	20	Pct.	PAPEL PARA RECADO AUTOADESIVO TIPO POST-IT			
64	20	Unid.	PAPEL TIPO PARDO			
65	52	Cx.	PAPEL TIPO VERGÊ, A4 180 GRAMA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS			
66	40	Cx.	PAPEL TIPO VERGÊ, A4 180GRAMAS, COR BRANCO COM 50 FOLHAS			
67	300	Unid.	PASTA A/Z LOMBO LARGO			
68	34	Unid.	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS COR PRETA			
69	34	Unid.	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICO, TAMANHO 245 X 335 X 20MM, COR PRETA			
70	420	Unid.	PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL CARTÃO, CORES SORTIDAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

71	48	Cx.	PASTA SUSPensa COM 50 UNIDADES			
72	12	Unid.	PEN DRIVE 16 GB			
73	12	Unid.	PENDRIVE 08 GIGAS			
74	48	Unid.	PENDRIVE 16 GIGAS			
75	25	Unid.	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, ACABAMENTO EM PLASTICO, LAMINAS AFIADAS, PERFURAÇÃO DE ATE 100 FOLHAS.			
76	50	Unid.	PILHA GRANDE			
77	70	Unid.	PILHA MÉDIA COM 02 UNIDADES			
78	50	Unid.	PILHA PALITO AAA			
79	4	Cx.	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS			
80	10	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO/AZUL/VERMELHO)			
81	2	Unid.	PISTOLA PARA COLA QUENTE DESCRIÇÃO DO PRODUTO :PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 20-25W BIVOLT 43755530 COM CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO: BRINQUEDOS, MAQUETES, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS ENTRE OUTROS.			
82	800	Unid.	PLASTICO PARA PAPEL A4 GROSSO			
83	10	RI.	POLITAC TRANSPARENTE (CONTACT)			
84	37	Unid.	PRANCHETA DE MADEIRA			
85	4	Unid.	QUADRO BRANCO MEDINDO 90 L X 60 A			
86	10	Unid.	QUADRO CORTIÇA ALUMINIO 90X60CM			
87	10	Pct.	REFIL PARA PISTOLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE			
88	27	Unid.	REGUA GRANDE 30 CM			
89	7	Unid.	SUPORTE PARA DUREX			
90	15	Unid.	TESOURA INOX CABO DE PLASTICO MEDINDO APROX. 21 CM			
91	24	Unid.	TINTA PARA CARIMBO AZUL			
92	24	Unid.	TINTA PARA CARIMBO PRETA			
93	40	Unid.	TNT ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS			
Total						

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO IV

Processo Licitatório nº.082/2023.
Carta Convite nº.009/2023.

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr.(a) _____ portador do CPF nº. _____ e da célula de identidade nº. _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo Licitatório nº.082/2023 – Edital Carta Convite nº.009/2023, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO V

Processo Licitatório n°.082/2023.
Carta Convite n°.009/2023.

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

N°:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL

Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ___/___/___

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO VI

Processo Licitatório n°.082/2023.

Carta Convite n°.009/2023.

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite n°.009/2023, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

Processo Licitatório nº.082/2023.
Carta Convite nº.009/2023.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO VIII

Processo Licitatório nº.082/2023.
Carta Convite nº.009/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº.082/2023 - Modalidade Carta Convite nº.009/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO IX

**Processo Licitatório n°.082/2023.
Carta Convite n°.009/2023.**

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ___/___/___

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO XI

**Processo Licitatório nº.082/2023.
Carta Convite nº.009/2023.**

Termo de Renúncia

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA (O), na forma e sob pena da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgará os documentos de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº.082/2023, Carta Convite nº.009/2023, renunciando ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando desde já, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)